

LEI Nº 2.781, DE 30/03/2005.

CONCEDE TÍTULO DE AFORAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao ESPÓLIO de JOÃO RAMPINELLI SOBRINHO, portador do CPF nº 096.102.437-20, com endereço na rua Professor Lobo, nº 176, centro, nesta Cidade de Aracruz-ES e, aos herdeiros: LAURA LOPES RAMPINELLI, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 155.093-ES, endereço na rua Professor Lobo nº 176, centro, nesta Cidade de Aracruz-ES; GEOVANI LOPES RAMPINELLI, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF nº 800.304.327-15, com endereço na rua Professor Lobo nº 176, centro, nesta Cidade de Aracruz-ES e AROLDO LOPES RAMPINELLI, brasileiro, casado civilmente sob o regime parcial de bens com LUCINEIA GUZZO RAMPINELLI, portador do CPF. Nº 005.440.997-70, com endereço na rua Professor Lobo nº 176, centro, nesta Cidade de Aracruz-ES, o TÍTULO DE AFORAMENTO, sobre o lote nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 09 (nove), com área de 387,00 m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados), situado na Rua Alegria, nesta cidade de Aracruz-ES., confrontando-se ao Norte, com Arlindo Correia; Sul, com José Correia; Leste, com a rua Alegria e ao Oeste, com Dárcio Rangel Lopes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta exclusiva dos beneficiários do Aforamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de março de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL